



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Barbalha

LEI N° 2.535/2020

Dispõe sobre denominação de logradouro que indica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbalha-CE faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Sebastião Ernesto dos Santos**, a Rua que tem início na CE que liga Barbalha ao Distrito de Arajara, entre o Cemitério das Cabeceiras e a Casa do Senhor Rafael, em direção ao Sítio Bonfim, no Sítio Cabeceiras, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barbalha/CE, aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 2020.


Argemiro Sampaio Neto

Prefeito Municipal

RECEBIDO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA

Avenida Domingos Sampaio Miranda, 715, Loteamento Jardim dos Ipês, Alto da Alegria, Barbalha/CE

RECEBIDO

28/12/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA